ATOS

Ato nº 34, de 2001, da Mesa

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo nomeia, com fundamento no artigo 35 da X Consolidação do Regimento Interno, os seguintes Deputados para compor Comissão de Representação com o objetivo de participar do VII Encontro Nacional do Fórum Legislativo de Direitos Humanos, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2001, na Câmara dos Deputados, em Brasília.

Renato Simões
José Carlos Stangarlini
Emídio de Souza

Assembléia Legislativa, em 25 de outubro de 2001

a) *Celino Cardoso* - 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

a) *Dorival Braga* - 2º Secretário, no exercício da 1ª Secretaria

a) *Roberto Morais* - 3º Secretário, no exercício da 2ª Secretaria

PAUTA

26 DE OUTUBRO DE 2001
156ª SESSÃO ORDINÁRIA

Em pauta por 5 (cinco) Sessões, para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 156 e o item 3, parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno

1ª Sessão

1-Projeto de lei nº 0715, de 2001, de autoria do deputado Luis Carlos Gondim. Autoriza a inscrição, como contribuintes facultativos do Iamspe, de professores não estatutários que prestem serviços ao Estado ininterruptamente.

2-Moção nº 0164, de 2001, de autoria do deputado Antonio Salim Curiati. Apela para o Congresso Nacional a fim de modificar a Lei Federal nº 6656, de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, de modo a ampliar a cobertura de tratamentos odontológicos.

2ª Sessão

1-Projeto de resolução nº 0026, de 2001, de autoria do deputado Vanderlei Siraque. Cria Comissão Especial para estudo, avaliação e proposição de ações para o combate à violência nas Escolas Públicas.

2-Projeto de lei nº 0709, de 2001, de autoria do deputado Caldini Crespo. Declara de utilidade pública a "Creche Comunitária da Mãe Pobre", em Ferraz de Vasconcelos.

3-Projeto de lei nº 0710, de 2001, de autoria do deputado Rafael Silva. Declara de utilidade pública a "Associação Regional dos Aposentados e Pensionistas de São José do Rio Preto - ARAP", naquele Município.

4-Projeto de lei nº 0711, de 2001, de autoria do deputado Antonio Salim Curiati. Declara de utilidade pública o "Grupo Socorrista de Castelã", na Capital.

5-Projeto de lei nº 0712, de 2001, de autoria do deputado Afanasio Jazadji. Cria o feriado "Dia da História dos Municípios Paulistas", a ser comemorado no dia 22 de Janeiro.

6-Projeto de lei nº 0713, de 2001, de autoria do deputado Roque Barbiere. Dá a denominação de "Doutor Hélio do Amaral Sampaio" ao viaduto existente na saída 520 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, acesso à Rodovia Gabriel Melhado - SP 461, em Birigui.

7-Projeto de lei nº 0714, de 2001, de autoria do deputado Dimas Ramalho. Dá a denominação de "José Maria da Silva" à Rodovia ADM-375, que liga os municípios de Adamantina e Mariápolis.

8-Moção nº 0163, de 2001, de autoria do deputado Milton Flávio. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de utilizar todos os mecanismos de que dispõe para que o Governo dos Estados Unidos da América venha a determinar o fim do bloqueio econômico, comercial e financeiro contra Cuba.

3ª Sessão

1-Projeto de lei nº 0707, de 2001, de autoria do deputado Ary Fossen. Declara de utilidade pública a "Casa Transitória - Menino Jesus", em Várzea Paulista.

2-Projeto de lei nº 0708, de 2001, de autoria do deputado Faria Júnior. Torna obrigatória a realização de exames oftalmológicos nos alunos das escolas da rede pública.

4ª Sessão

1-Projeto de resolução nº 0025, de 2001, de autoria do deputado Salvador Khuriyeh. Cria Comissão Especial de Avaliação Técnica para atuar em relação aos imóveis pertencentes ao patrimônio público do Estado, indicados pelo Executivo para alienação.

2-Projeto de lei Complementar nº 0034, de 2001, de autoria do deputado Sidney Beraldo. Altera o artigo 1º da Lei 10426, de 1971, com o objetivo de estabelecer prazo para a manifestação de órgão técnico no caso de classificação de Município como estância.

3-Projeto de lei nº 0704, de 2001, de autoria do deputado Edson Gomes. Dispõe sobre a instalação de aparelhos de videoconferência para interrogatório à distância dos presidiários.

4-Projeto de lei nº 0705, de 2001, de autoria do deputado Edmur Mesquita. Declara de utilidade pública o "Centro de Expansão Cultural", em Santos.

5-Projeto de lei nº 0706, de 2001, de autoria do deputado Faria Júnior. Torna obrigatória a realização de exames bucais periódicos, nos alunos das escolas da rede pública.

6-Moção nº 0162, de 2001, de autoria do deputado Afanasio Jazadji. Apela para o Sr. Presidente da República a fim de alterar a Lei 8245, de 1991 - Lei do Inquilinato - com o objetivo de proibir a cobrança de multa contratual locatícia, quando o locatário desocupar o imóvel no prazo de 30 dias posteriores à data da perda de seu emprego.

5ª Sessão

1-Projeto de lei nº 0699, de 2001, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 6374, de 1989, que dispõe sobre o ICMS, para estabelecer, nas operações internas, alíquota de 18% (dezoito por cento), a vigorar durante o exercício de 2002.

2-Projeto de lei nº 0700, de 2001, de autoria do deputado Roberto Gouveia. Declara de utilidade pública a "Associação dos Aposentados e Pensionistas de Caraguatatuba", naquele Município.

3-Projeto de lei nº 0701, de 2001, de autoria do deputado Milton Vieira. Altera a Lei nº 5981, de 1987, que dispõe sobre a contratação de força de trabalho através de pessoas físicas ou de locadoras de serviços.

4-Projeto de lei nº 0702, de 2001, de autoria do deputado Valdomiro Lopes. Responsabiliza civilmente as concessionárias de rodovias e ferrovias estaduais privatizadas pelos acidentes ocorridos ao longo das vias, devendo ressarcir os prejuízos aos lesados.

5-Projeto de lei nº 0703, de 2001, de autoria do deputado Valdomiro Lopes. Altera os artigos 7º e 8º do Decreto-Lei nº 257, de 1970, que dispõem sobre beneficiários dos contribuintes do Iamspe.

Em pauta por 3 (três) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o artigo 253 do Regimento Interno (Reforma da Constituição)

3ª Sessão

-Proposta de emenda nº 0018, de 2001, à Constituição do Estado, de autoria do deputado Edson Aparecido e outros. Altera o inciso III do artigo 149, acrescenta artigo e parágrafos ao artigo 255, que dispõem sobre a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em pauta por 15 (quinze) sessões para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o § 2º, do artigo 246 do Regimento Interno

SUSPENSA A PARTIR DE 17 DE OUTUBRO EM VIRTUDE DA DECISÃO JUDICIAL PROLATADA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 84.914.0/4

7ª Sessão

-Projeto de lei nº 0622, de 2001, de autoria do Sr. Governador. Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2002.

ORADORES INSCRITOS

Pequeno Expediente - 26.10.2001

1. CARLOS SAMPAIO
2. EDIR SALES
3. PETTERSON PRADO
4. JOSÉ CARLOS STANGARLINI
5. MARQUINHO TORTORELLO
6. RENATO SIMÕES
7. EMIDIO DE SOUZA
8. WILSON MORAIS
9. RAMIRO MEVES
10. VANDERLEI SIRAQUE
11. CLAURY ALVES SILVA
12. JOSÉ REZENDE
13. CELSO TANAUI
14. MARIÂNGELA DUARTE
15. WILLIANS RAFAEL
16. JAMIL MURAD
17. DORIVAL BRAGA
18. JOSÉ AUGUSTO
19. ROBERTO GOUVEIA
20. CICERO DE FREITAS
21. EDSON APARECIDO
22. ALDO DEMARCHI
23. MILTON FLÁVIO
24. VAZ DE LIMA
25. ARY FOSSEN
26. VANDERLEI MACRIS
27. DIMAS RAMALHO
28. VITOR SAPIENZA
29. LUIZ GONZAGA VIEIRA
30. ALBERTO CALVO
31. REYNALDO DE BARROS
32. ARNALDO JARDIM
33. NIVALDO SANTANA
34. DONISETE BRAGA
35. DUARTE NOGUEIRA
36. SALVADOR KHURIYEH
37. MILTON VIEIRA
38. VALDOMIRO LOPES
39. JOSÉ ZICO PRADO
40. EDSON FERRARINI
41. WADIH HELÚ
42. NEWTON BRANDÃO
43. CELINO CARDOSO
44. WAGNER LINO
45. CARLINHOS ALMEIDA
46. PEDRO MORI
47. CONTE LOPES
48. AFANASIO JAZADJI
49. MÁRCIO ARAÚJO
50. LUIS CARLOS GONDIM
51. HENRIQUE PACHECO

Grande Expediente - 26.10.2001

1. RAFAEL SILVA
2. VANDERLEI MACRIS
3. ELI CORRÊA FILHO
4. MARIA DO CARMO PIUNTI
5. ARNALDO JARDIM
6. PEDRO MORI
7. ROQUE BARBIERE
8. TEREZINHA DA PAULINA
9. CÂNDIDO VACCAREZZA
10. PASCHOAL THOMEU
11. CARLINHOS ALMEIDA
12. SIDNEY BERALDO
13. LUIZ GONZAGA VIEIRA
14. VITOR SAPIENZA
15. ALDO DEMARCHI
16. VALDOMIRO LOPES
17. ROSMARY CORRÊA
18. ALBERTO CALVO
19. PEDRO TOBIAS
20. DIMAS RAMALHO
21. MARIÂNGELA DUARTE
22. LUIS CARLOS GONDIM
23. CESAR CALLEGARI
24. GERALDO VINHOLI
25. EDMIR CHEDID
26. MARIA LÚCIA PRANDI
27. JOSÉ CARLOS STANGARLINI
28. NELSON SALOMÉ
29. PEDRO YVES
30. JOSÉ CALDINI CRESPO
31. EDSON GOMES
32. RODOLFO COSTA E SILVA
33. LOBBE NETO
34. ROBERTO MORAIS
35. VAZ DE LIMA
36. MILTON VIEIRA
37. NEWTON BRANDÃO
38. CICERO DE FREITAS
39. RAMIRO MEVES
40. CONTE LOPES
41. EDUARDO SOLTUR
42. VANDERLEI SIRAQUE
43. CELSO TANAUI
71. ANTONIO SALIM CURIATI
72. DONISETE BRAGA
73. EDSON FERRARINI
74. EMIDIO DE SOUZA
75. JAMIL MURAD
76. ROBERTO ENGLER
77. WILLIANS RAFAEL
78. WADIH HELÚ
79. ROBERTO GOUVEIA
80. DUARTE NOGUEIRA
81. DORIVAL BRAGA
82. CARLOS SAMPAIO
83. AFANASIO JAZADJI
84. MILTON FLÁVIO
85. JOSÉ AUGUSTO
86. WAGNER LINO

EXPEDIENTE

25 DE OUTUBRO DE 2001
155ª SESSÃO ORDINÁRIA

OFÍCIOS

CÂMARAS MUNICIPAIS

N° 492/2001, De Paulínia, encaminhando teor da Moção 110/01, do vereador Jaime Donizete Pereira., Rel. nº 112068/2001

DIVERSOS

N° 547/2001 Unesp - Universidade Estadual Paulista, De São Paulo, São Paulo, manifestando contentamento pela promulgação da LC 902/2001, criando novos cargos de Professor Assistente, referência MS-2 na Unesp., Rel. nº 112067/2001

Ofício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, 17 de outubro de 2001
Of. CGCRRM nº 1.244/01
TC-28.370/026/99
(Proc. 57.58.00.22.31.01 - CDHU)
Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e pela Colenda Primeira Câmara desta Casa, em sessões de 25 de julho de 2001 e 10 de outubro de 2000, encaminhar, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia de peças do processo em epígrafe, para conhecimento.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

a) *Edgard Camargo Rodrigues* - Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor
Walter Feldman
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Acórdão

Proc. TC-28370/026/99. Recurso Ordinário.

Interposto pela Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, contra a decisão da E. Primeira Câmara que, em sessão de 10.10.00, julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato firmado com a Associação "Movimento Sem Terra de São Miguel Paulista", objetivando a construção, pela Associação, de 160 unidades habitacionais, no empreendimento "Guaianazes A.18", na RMSP. Foi aplicado à espécie o disposto no art. 2º, XV e XXVII, da L.C. 709/93, bem como determinado o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para apuração de responsabilidades e conseqüente ressarcimento. Fundamentos da decisão: descaracterização do princípio contido na Lei Estadual que criou o Programa Paulista de Mutirão e diversas outras falhas que alcançam, inclusive, o sistema construtivo utilizado.

Advogados: Dra. Yara Lúcia Leitão. Dra. Mariângela Zinezi e outros.

Ementa: Contrato. Infringência aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.142/95, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas habitacionais destinados à população de baixa renda. Os serviços foram transferidos a terceiros, indicando que a Associação pouco, ou nada, participou das obras, as quais deveriam ser executadas em regime de mutirão. Descaracterização da inexigibilidade licitatória, uma vez que este expediente serviu para fugir ao mandamento constitucional do processo de licitação pública. R.O. conhecido. Improvido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos. O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de julho de 2001, pelo voto do Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, e do Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, resolveu conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, tendo em vista as razões expostas no voto do Relator juntado aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se.
São Paulo, em 10 de agosto de 2001.
a) *Edgard Camargo Rodrigues* - Presidente
a) *Wallace de Oliveira Guirelli* - Relator

Ofício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, 17 de outubro de 2001
Of. CGCRRM nº 1246/01
TC-17270/026/97
(Proc. 57.58.00.34.03.01 - CDHU)
Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e pela Colenda Primeira Câmara desta Casa, em sessões de 25 de julho de 2001 e 10 de outubro de 2000, encaminhar, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia de peças do processo em epígrafe, para conhecimento.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

a) *Edgard Camargo Rodrigues* - Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor
Walter Feldman
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Acórdão

Proc. TC-17270/026/97. Recurso Ordinário.

Interposto pela Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, contra a decisão da E. Primeira Câmara que, em sessão de 10.10.00, julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e os termos de aditamento firmados com a Associação "Movimento Sem Terra de São Miguel Paulista", objetivando a construção, pela Associação, de 180 unidades habitacionais, no empreendimento "Cangaíba A.12", na RMSP. Foi aplicado à espécie o disposto no art. 2º, XV e XXVII, de L.C. 709/93, bem como determinado o envio dods autos à Procuradoria Geral do Estado, para apuração de responsabilidades e conseqüente ressarcimento. Fundamentos da decisão: descaracterização do princípio contido na Lei Estadual que criou o Programa Paulista de Mutirão e diversas outras falhas que alcançam, inclusive, o sistema construtivo utilizado.

Advogados: Dra. Yara Lúcia Leitão, Dra. Mariângela Zinezi e outros.

Ementa: Contrato. Infringência aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.142/95, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas habitacionais destinados à população de baixa renda. Os serviços foram transferidos a terceiros, indicando que a Associação pouco, ou nada, participou das obras, as quais deveriam ser executadas em regime de mutirão. Descaracterização da inexigibilidade licitatória, uma vez que este expediente serviu para fugir ao mandamento constitucional do processo de licitação pública. R.O. conhecido. Improvido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos. O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de julho de 2001, pelo voto do Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, e do Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, resolveu conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, tendo em vista as razões expostas no voto do Relator juntado aos autos, negou-lhe provimento.

Publique-se.
São Paulo, em 10 de agosto de 2001.
a) *Edgard Camargo Rodrigues* - Presidente
a) *Wallace de Oliveira Guirelli* - Relator

Ofício

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
São Paulo, 17 de outubro de 2001
Of. CGCRRM nº 1248/01
TC-28591/026/99
(Proc. 57.58.00.22.33.01 - CDHU)
Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do decidido pelo Egrégio Tribunal Pleno e pela Colenda Primeira Câmara desta Casa, em sessões de 25 de julho de 2001 e 10 de outubro de 2000, encaminhar, na conformidade do disposto no inciso XV, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, cópia de peças do processo em epígrafe, para conhecimento.

Reitero a Vossa Excelência, nesta oportunidade, protestos de estima e consideração.

a) *Edgard Camargo Rodrigues* - Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor
Walter Feldman
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Acórdão

Proc. TC-28591/026/99. Reurso Ordinário.

Interposto pela Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, contra a decisão da E. Primeira Câmara que, em sessão de 10.10.00, julgou irregulares a inexigibilidade de licitação e o contrato firmado com a Associação "Movimento Sem Terra de São Miguel Paulista", objetivando a construção, pela Associação, de 120 unidades habitacionais, no empreendimento "Guaianazes A.20", na RMSP. Foi aplicado à espécie o disposto no art. 2º, XV e XXVII, da L.C. 709/93, bem como determinado o envio dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para apuração de responsabilidades e conseqüente ressarcimento. Fundamentos da decisão: descaracterização do princípio contido na Lei Estadual que criou o Programa Paulista de Mutirão e diversas outras falhas que alcançam, inclusive, o sistema construtivo utilizado.

Advogados: Dra. Yara Lúcia Leitão, Dra. Mariângela Zinezi e outros.

Ementa: Contrato. Infringência aos dispositivos da Lei Estadual nº 9.142/95, que dispõe sobre o desenvolvimento de programas habitacionais destinados à população de baixa renda. Os serviços foram transferidos a terceiros, indicando que a Associação pouco, ou nada, participou das obras, as quais deveriam ser executadas em regime de mutirão. Descaracterização da inexigibilidade licitatória, uma vez que este expediente serviu para fugir ao mandamento constitucional do processo de licitação pública. R.O. conhecido. Improvido. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos. O E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de julho de 2001, pelo voto do Substituto de Conselheiro Wallace de Oliveira Guirelli, Relator, bem

Diário Oficial
Estado de São Paulo

LEGISLATIVO

Jornalista Responsável
Florestan Fernandes Junior - MTb 14.232/52
Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS	– (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL	– (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA	– EXEMPLAR DO DIA: R$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 4,80
FILIAIS – CAPITAL	
• JUNTA COMERCIAL	– (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ	– (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR	
• ARAÇATUBA	– Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	– Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	– Fone (19) 3236-5354 - Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA	– Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	– Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	– Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	– Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA	– Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503